

# Coordenação de Controle Interno - CCI

## Luiz Expedito Machado Rodrigues (@luiz.expeditoo)

- Advogado OAB/Ba 81.956
- Bacharel em Direito/UFBA
- Licenciado em História/ Faculdade Ibra
- Especialista em Gestão Pública Municipal – UFBA
- Pós-graduando em Direitos Humanos e Contemporaneidade – UFBA
- Membro da Rede de Estudos em Direito Educacional e Ensino Jurídico – REDEEJ/UFBA;
- Membro do Observatório do Direito à Educação da USP – ObsEDU/USP



# DIREITO À EDUCAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 dispõe sobre a educação elevando-a a categoria de direito fundamental, isto é, direito básico inviolável, que deve ser garantido pelo Poder Público. A Carta Magna eleva o direito à Educação, (artigo 227, CF/88) como prioridade absoluta, sendo **dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, o direito à educação e à profissionalização**, assim como o Estatuto da Criança e do Adolescente (artigo 4º da Lei 8.069/90) preveem que a família, a sociedade e o Estado devem resguardar os direitos fundamentais desses sujeitos.

Conforme previsto no artigo 205 da Constituição Federal e no artigo 53 do ECA, a educação enquanto dever do Estado e da família será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Nesse sentido, a lei assegura (Art. 208, inciso VII/CF88 e Art. 54/ECA) atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de **material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde**.

# Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

• Tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

• **Formas de aquisição da alimentação convencional:** Credenciamento (SEC), Dispensa (Caixa Escolar) ou Pregão (Caixa Escolar)

Portaria nº 1395/2022 publicada no Diário Oficial do Estado em 17/08/2022 do Estatuto de Licitações das Caixas Escolares

• **Formas de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar:** Chamada Pública

# AGRICULTURA FAMILIAR

**Lei 11.947**, de 16 de junho de 2009:

**Art. 14.** Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

**§ 1º** A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

# AGRICULTURA FAMILIAR

- a) demandas nutricionais da população;
- b) evolução social e econômica dos agricultores familiares;
- c) criação das cadeias curtas de produção e comercialização;
- d) diversidade produtiva e atende às necessidades das instituições públicas;
- e) alimentos saudáveis e de qualidade para a população, na perspectiva da promoção da segurança alimentar e nutricional.

# FUNCIONAMENTO:

## QUEM COMPRA: SEC e CAIXA ESCOLAR

**Unidade Executora:** a entidade privada sem fins lucrativos, representativa da comunidade escolar, responsável pelo recebimento dos recursos financeiros transferidos pela EEx, em favor da escola que representa, bem como pela prestação de contas do programa ao órgão que a delegou. Considera-se também como UEx aquela constituída para execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

## Exemplo:

2.000 alunos em 2022 (Valor de referência – quant. De alunos de 2022)

0,36 centavos do PNAE Uex

2,14 recurso do tesouro estadual

Total: 2,50 per capita por estudante

Total (Estado e União): 1.000.000,00 reais

PNAE Uex:  $0,36 \times 200 \text{ dias letivos} \times 2.000 \text{ alunos} = 144.000,00 \text{ reais}$  – Agricultura Familiar  
 $144.000,00 / 2 = 72.000,00$

PNAE tesouro:  $2,14 \times 200 \text{ dias letivos} \times 2.000 \text{ alunos} = 856.000,00 \text{ reais}$  – Alimentação Convencional

100% da AF, utilizando recurso do tesouro estadual e federal: podemos? Sim.

# QUEM VENDE

Os agricultores familiares e/ou suas organizações econômicas que possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP).

Os agricultores familiares podem participar de forma individual ou organizados em grupos informais – com a DAP física –, ou por meio de suas organizações formais (associações e cooperativas) – com a DAP jurídica.

# AGRICULTURA FAMILIAR

Os agricultores familiares podem participar como fornecedores da alimentação escolar nas seguintes condições:

- **Grupos formais:** detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) – cooperativas e associações de agricultores familiares devidamente formalizadas.
- **Grupos informais:** grupos de agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física), que se articulam para apresentar o projeto de venda.
- **Fornecedores individuais:** agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física).

## Quem é o Agricultor Familiar:

De acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária.

# Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP).

O agricultor familiar é reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Este documento é o instrumento de identificação do agricultor familiar, utilizado para o acesso às políticas públicas.

A consulta às DAPs jurídicas e a emissão dos extratos podem ser feitas, por município ou CNPJ, no endereço eletrônico do MDA: [www.mda.gov.br](http://www.mda.gov.br)

# CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (CAF)

Decreto Nº 9.064, de 2017:

“Art. 6º O CAF substituirá a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf para fins de acesso às ações e às políticas públicas destinadas à UFPA, aos empreendimentos familiares rurais e às formas associativas de organização da agricultura familiar.

Parágrafo único. Até que seja concluída a implementação do CAF, a Declaração de Aptidão ao Pronaf permanece como instrumento de identificação e de qualificação da UFPA, dos empreendimentos familiares rurais e das formas associativas de organização da agricultura familiar.”

# CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

1 Orçamento

2 Cardápio

3 Pesquisa de Preço

4 Projeto de Venda

5 Contrato de Compra e Venda

6 Termo de Recebimento e Pagamento

## 1. ORÇAMENTO

No mínimo: 30% do total de recursos do PNAE no ano, segundo o Artigo 14 da Lei 11.947/2009.

### Exemplo:

500 alunos x 0,36 (ensino médio) x 200 dias letivos = 36.000,00 reais  
30% = 10.800,00 reais obrigatórios da Agricultura Familiar

## 2. CARDÁPIO

Disponibilizado pela Coordenação de Alimentação Escolar

### 3. PESQUISA DE PREÇO

O preço de aquisição de cada produto será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagem, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. A pesquisa de preços deverá dar preferência à feira do produtor da agricultura familiar, quando houver. OBS.: Quando não houver mercado local para produtos específicos, a pesquisa de preços deverá ser realizada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

## PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado/ Feira 01  Data: Nome: CNPJ/CPF: Endereço:	Mercado/ Feira 02  Data: Nome: CNPJ/CPF: Endereço:	Mercado/ Feira 03  Data: Nome: CNPJ/CPF: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

## 4. PROJETO DE VENDA

- Resolução FNDE 06/2020

## PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° __			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. N° DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta N° da Conta
12. N° de Associados	13. N° de Associados de acordo com a Lei n° 11.326/2006		14. N° de Associados com DAP Física
15. Nome do representante	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA/ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA			

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA/ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n.º ___/___ (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

## 5. CONTRATO DE COMPRA E VENDA

- Resolução FNDE 06/2020

(MODELO)

**CONTRATO N.º /20XX**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA

# CHECK LIST PARA CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR:

- 1 - Ofício Motivador: indicando as razões de fato ( o motivo pelo qual a compra do item ou contratação do serviço) e o fundamento jurídico – Artigo 14, da Lei 11.947/2009;
- 2 - No mínimo 3 cotações. Importante se certificar, através do Cartão CNPJ, que o CNAE - Classificação Nacional de Atividade Econômica, autoriza a empresa a oferecer o serviço/bem, além de identificar se quem assina o documento é o seu representante legal. No site da receita federal, após pesquisa do CNPJ na parte inferior tem a opção de verificar o quadro societário da empresa;
- 3 - Termo de Referência com as especificações do serviço/bem – [Modelo do Manual da Carta Convite](#);
- 4 – Contrato;
- 5 - Contrato Social da Empresa, Documento do representante legal, certidões fiscais, alvará de funcionamento e DAP (jurídica ou física) ou inscrição ativa no CAF.

# COMO CHECAR CNAE E REPRESENTANTE LEGAL

solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\_Solicitacao.asp

BRASIL Serviços Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação

REDESIM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Esta página tem como objetivo permitir a emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a [Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018](#).

Digite o número de CNPJ da empresa e clique em "Consultar". CAPTCHA SONORO

CNPJ:

06.871.936/0001-74

CONSULTAR LIMPAR

Sou humano hCaptcha Privacidade - Termos e Condições



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.871.936/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA CENTRAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, REFORMA AGRARIA, DE TRABALHO E DE ECONOMIA SOLIDARIA URBANA E RURAL DA BAHIA - COOPERCENTRAL
--

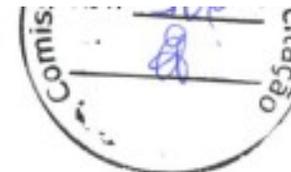
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERCENTRAL	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO R ARTUR BARBOSA	NUMERO 00396	COMPLEMENTO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE NOVA QUADRA01 LOTE 36
-------------------------------	-----------------	--



### Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 105286181939809139

Emitido em: 09/02/2022 às 11:58:21

DAP: SDW0859762300011503211011	Versão DAP: 3.2	Emissão: 15/03/2021	Validade(*): 15/03/2023
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

#### Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 08.597.623/0001-03	
Razão Social: Associação dos Quilombolas da Com. de N. Sra. de Fátima do Crauateua	
Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF	
Município/UF: São Miguel do Guamá/PA	Data Constituição: 24/06/2006
Representante Legal: ANTONIO BAIA ARAÚJO	CPF: 035.318.372-40

#### Informações da DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DO PARÁ	
CNPJ: 05.402.797/0001-77	
Agente Emissor: ODIWALDO PORTELA DA SILVA	CPF: 794.601.942-49
Local de Emissão: São Miguel do Guamá/PA	

#### Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	1	1.37
Quilombola	53	72.60

#### Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
São Miguel do Guamá	54

#### Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	54	73,97
Associados sem DAP	19	26,03
<b>Total dos Associados</b>	<b>73</b>	<b>100%</b>

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

**COMO IDENTIFICAR NA  
DAP A PERCENTAGEM  
DO GRUPO  
TRADICIONAL  
(EXEMPLO:  
COMUNIDADES  
QUILOMBOLAS)**

# RESOLUÇÃO FNDE 06/2020

- Critérios de desempate – Art. 35;
- Possibilidade de dispensa de licitação – Art. 24;
- Pesquisa de preço – Art. 28. Modelo de “cotação”/ Anexo V: Pág. 42;
- Minuta de edital – Pág. 44 – Anexo VI;
- Minuta de Contrato – Pág. 56 – Anexo VIII;

# HIPÓTESES DE DISPENSA DO CUMPRIMENTO DA OBRIGATORIEDADE DOS 30%

- Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Artigo 14:
- § 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:
  - I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;
  - II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;
  - III - condições higiênico-sanitárias inadequadas.

# OBRIGADO!

**Luiz Expedito Machado Rodrigues**

**@luiz.expeditoo**

**[luiz.rodrigues@enova.educacao.ba.gov.br](mailto:luiz.rodrigues@enova.educacao.ba.gov.br)**

**Telefone SEC: 71-3115-1463**

**Contato pessoal/WhatsApp: (71)99131-6958**



SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO